INTERESSADO: CEM – Centro Educacional Máximo		
EMENTA: Recredencia o CEM-Centro Educacional Máximo, em Barbalha, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3487302/2014	**PARECER Nº** 0479/2014	**APROVADO EM:** 11.08.2014

I – RELATÓRIO

Maria Valneide de Lima, especialista em Administração Escolar, Registro nº 2836, diretora do CEM – Centro Educacional Máximo, instituição situada na Rua dos Cariris, 393, Anexo B, Centro, CEP: 63.180-000, Barbalha, pertencente à rede particular de ensino, mediante o processo nº 3487302/2014, solicita a este Colegiado o recredenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O corpo docente desse Centro é formado por nove professores habilitados na forma da lei. Responde pela secretaria escolar José Valter Mariano Nunes, Registro nº AAA074961.

Essa instituição apresentou regimento escolar, ata de aprovação e proposta curricular elaborados dentro dos ditames da legislação vigente. Enviou certificado de salubridade e segurança, assinados por profissionais habilitados.

A escola possui uma estrutura física apropriada aos fins a que se propõe; mobiliário e equipamentos escolares adequados em bom estado de conservação.

Possui uma biblioteca escolar um acervo razoável de títulos paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, com base na Informação nº 0497/2014, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, voto favorável ao recredenciamento do CEM-Centro Educacional Máximo, em Barbalha, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

Cont. do Parecer nº 0479/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE